



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, sediada na Avenida João de Paiva Nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Federal nº 14.770 de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **Portaria nº. 20/2025 - GP, de 02 de Janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 07/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 15/10/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 15/10/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/10/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/10/2026 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de reabilitação, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, para atendimento do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Reabilitação Motora, incluindo, quando previsto na especificação ou necessário à entrega em condições de uso, acessórios, montagem, instalação, configuração, testes, orientação operacional, garantia e assistência técnica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





1.2. A licitação compreende os 84 itens do Anexo I, facultada a participação nos itens de interesse do licitante, respeitadas as regras de participação de cada item. O julgamento e a adjudicação serão individualizados por item.

1.3. As quantidades são estimadas e representam limites máximos de registro; não há obrigação de aquisição integral nem garantia de consumo mínimo. A proposta deverá abranger a quantidade máxima prevista para o item disputado, sem preços distintos por local de entrega, acondicionamento ou fracionamento das ordens.

1.4. Os códigos CATMAT são referências de catalogação. As especificações técnicas constam do Anexo I; eventuais divergências deverão ser esclarecidas pela Administração antes da abertura do certame, com retificação e reabertura de prazo quando afetarem a formulação das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, será o órgão gerenciador. As unidades assistenciais destinatárias integram a mesma estrutura e não são participantes autônomos.

2.2. A ata terá vigência de 1 (um) ano, contada de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, formalizada antes do vencimento e condicionada à comprovação de preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada licitação específica mediante motivação. As contratações dependerão de demanda, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento cabível.

2.4. As regras de adesão, gestão, atualização, revisão, cancelamento e cadastro de reserva constam do Anexo II. É vedado acrescentar os quantitativos fixados na ata; eventual acréscimo contratual submete-se à disciplina própria dos contratos. Não haverá renovação automática de quantitativos pela prorrogação da ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. O tratamento favorecido observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas, somente participarão beneficiários legalmente enquadrados. As exceções à exclusividade ou à reserva de cota deverão ser motivadas no processo.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;





- 4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.8. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.9. Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte e MEI a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, conforme o caso;

4.4. Qualificação Técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





4.5. Outros Documentos:

4.5.1. Declaração de adimplência emitida pelo Município de Monte Alegre/RN.

OBS: Esta documentação pode ser solicitada através do e-mail adm@montealegre.rn.gov.br, presencial ou por telefone. Solicitem com antecedência a documentação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Encerrada a etapa competitiva, os licitantes poderão aceitar cotar pelo preço do adjudicatário. Após a homologação, os que aceitarem serão registrados em anexo à ata, na ordem de sua última proposta na fase competitiva, conforme arts. 112 e 113 do Decreto Municipal nº 003/2024.

5.2. A formação do cadastro não altera o resultado em relação ao adjudicatário. Terão prioridade os que aceitarem o preço do vencedor, observada sua classificação na fase competitiva.

5.3. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada quando houver necessidade de contratação de remanescente, nos casos legalmente admitidos. A convocação, eventual negociação e assinatura observarão a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços e as regras do Anexo II.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Monte Alegre/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.





- 12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da ARP;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Dados da Empresa.

Monte Alegre/RN, na data da assinatura eletrônica.

Wellington Benevides Praxedes
Pregoeiro Municipal



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de reabilitação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, por meio do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Reabilitação Motora, incluindo, quando previsto na especificação ou necessário à entrega em condições de uso, acessórios, montagem, instalação, configuração, testes, orientação operacional, garantia e assistência técnica, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.1.1. Os itens, especificações, códigos de referência, unidades e quantitativos estimados encontram-se no quadro a seguir. Os valores unitários e totais permanecerão sigilosos até o momento definido no edital, nos termos da justificativa constante do ETP e do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Afastador de lábio Minnesota CATMAT 314524	Unid	20,000000
2	Alavanca curva direita CATMAT 473729	Unid	20,000000
3	Alavanca curva esquerda CATMAT 473730	Unid	20,000000
4	Alavanca reta Seldin CATMAT 426060	Unid	50,000000
5	Alveolótomo curvo em aço inox CATMAT 413399	Unid	20,000000
6	Avental de chumbo c/ protetor de tireoide odontológico tamanho 60x100cm Pb Equivalência: 0,25mm CATMAT 475753	Unid	11,000000
7	Bandeja odontológica aço inox 22x12x1,5cm CATMAT 398925	Unid	50,000000
8	Cabo de espelho CATMAT 413302	Unid	50,000000
9	Cabo de bisturi nº 15 CATMAT 468553	Unid	50,000000
10	Colher de dentina 11 1/2 CATMAT 426708	Unid	20,000000
11	Colher de dentina 17 CATMAT 426707	Unid	50,000000
12	Colher de dentina 19 CATMAT 426706	Unid	50,000000
13	Condensador Ward nº1 CATMAT 420125	Unid	50,000000
14	Condensador Ward nº2 CATMAT 420126	Unid	30,000000
15	Cureta Periodontal Morse 0-00 CATMAT 444571	Unid	30,000000
16	Descolador de Molt CATMAT 413449	Unid	30,000000
17	Espátula de inserção para resina Nº1 CATMAT 440088	Unid	30,000000
18	Fórceps infantil nº 1 CATMAT 413531	Unid	20,000000
19	Fórceps infantil nº 2 CATMAT 413532	Unid	20,000000
20	Fórceps infantil nº 3 CATMAT 413533	Unid	20,000000
21	Fórceps infantil nº 4 CATMAT 413534	Unid	20,000000
22	Fórceps infantil nº 5 CATMAT 413535	Unid	20,000000
23	Fórceps infantil nº 6 CATMAT 413536	Unid	20,000000
24	Fórceps adulto nº 150 CATMAT 413523	Unid	20,000000
25	Fórceps adulto nº 151 CATMAT 413522	Unid	20,000000
26	Fórceps adulto nº 16 CATMAT 432452	Unid	20,000000
27	Fórceps adulto nº 17 CATMAT 378164	Unid	20,000000
28	Fórceps adulto nº 18L CATMAT 413514	Unid	20,000000
29	Fórceps adulto nº 18R CATMAT 413513	Unid	20,000000
30	Fórceps adulto nº 65 CATMAT 413512	Unid	20,000000
31	Fórceps adulto nº 69 CATMAT 413510	Unid	20,000000
32	Pinça Clínica p/algodão nº17 CATMAT 413334	Unid	50,000000
33	Porta agulha Mayo Hegar 14cm CATMAT 471152	Unid	50,000000
34	Seringa Carpule CATMAT 413354	Unid	50,000000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



35	Sindesmótomo CATMAT 413450	Unid	20,000000
36	Sonda exploradora nº5 CATMAT 425231	Unid	50,000000
37	Tesoura cirúrgica tipo Iris reta 12cm CATMAT 471566	Unid	40,000000
38	Caneta alta rotação - Encaixe: borden com sistema saca broca.Spray: riplo que possua balanceamento.Velocidade: entre 350.000 a 400.000 rpm. Pressão de ar: 30 a 35 libras. Ruído: 64 decibéis a 69 decibéis CATMAT 407026	Unid	50,000000
39	Seladora para papel grau cirúrgica com acionamento manual, com barra de solda com área útil que atinja 30 cm de comprimento e selagem não menor que 7 mm. CATMAT 306486	Unid	10,000000
40	Contra ângulos, com sistema entra acoplável ao micro motor; ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra ângulo, montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135°; ângulo, montado MARCA MICRO MOTOR CATMAT 468391	Unid	20,000000
41	Micro motor, com sistema entra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravado para contra ângulo e peça reta, rotação máxima 20.000 RPM com regulagem para variação da rotação e inversão do sentido, esterilizável em autoclave; CATMAT 4509	Unid	20,000000
42	Compressor de ar odontológico com volume do reservatório 30 lês isento de óleo com filtro, regulador de pressão e trava, 2 pistões, pressão 80-120lbf. CATMAT 413210	Unid	11,000000
43	Aspirador de secreção, com sistema de fácil limpeza, portátil. Voltagem 127/230v. frequência mínima 60hz, potencia mínima de 160va, com cabo de alimentação e recipiente de 5 litros CATMAT 460903	Unid	10,000000
44	CADEIRA DE RODA PARA BANHO - Cadeira de roda para banho em alumínio resistente com assento em fibra para adulto de alta resistência, apoio fixo para os braços e para os pés;. Rodas em borracha maciça; Dotada de freios. CATMAT 637993	Unid	20,000000
45	Agitador orbital de Kline c/ rotação variável e relógio despertador automático CATMAT 419644	Unid	2,000000
46	Banho Maria com temperatura controlada até 60° C, com capacidade para 80 tubos com tampa plástica transparente tipo pingadeira, termômetro de álcool embutido na parte superior e termostato de segurança. CATMAT 414536	Unid	2,000000
47	Equipamento Diagnóstico Clínico COAGULOMETRO Método: P/ Análise De Tempo De Coagulação Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painele De Controle, Programável Adicional: Com Alarme Sonoro E Visual CATMAT 453212	Unid	2,000000
48	Cronômetro Material Carcaça: Plástico Resistente, Tipo: Stopwatch, Características Adicionais: Funções: Bússola, Hora, Data Alarme, Despertador. (CAT. MAT 486477)	Unid	6,000000
49	Bola de Medicinebol 2 kg CATMAT 450264	Unid	10,000000
50	Bola de Medicinebol 5 kg CATMAT 444210	Unid	10,000000
51	Bola para equilibrio Bosu Ball CATMAT 399772	Unid	10,000000
52	Bamboles CATMAT 466226	Unid	30,000000
53	ADIPOMETRO CLINICO - Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 63 mm, Pressão das molas: +-10 g/mm², Dimensões: 235 mm x 190 mm, Peso:180 g 570 g com estojo, Base:	Unid	4,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	alumínio com revestimento pintura epóxi preta. CATMAT 427496		
54	MINI TRAMPOLIN, cama elástica tipo pula pula, para exercícios de dança e jump CATMAT 444298	Unid	10,000000
55	Bola para pilates: modelo bola suíça 65 cm, carga até 200 kg CATMAT 602160	Unid	10,000000
56	Kit de Monofilamentos semmes-weinstein CATMAT 324327	Unid	3,000000
57	Bola Feijão - Bobath, em média 45 cm de circunferência, capacidade: até 300 kg CATMAT 468506	Unid	6,000000
58	Tipo: Bolsa (Power Bag/Sand Bag) Uso: Equipamentos De Academia Para Treino Funcional, Material Base/Haste: Tecido Emborrachado E Lona Marítima Quantidade De Alças: 4 Capacidade De Carga: 10 KG Características Adicionais: Retalhos De Pano E CATMAT 601574	Unid	4,000000
59	ANEL DE PILATES Estrutura: Policarbonato Flexível Formato: Anel Tipo: Magicle Circle Aplicação: Condicionamento Físico, Pelo Método Pilates Características Adicionais: Medindo 33 A 37 Cm Diâmetro CATMAT 382256	Unid	5,000000
60	BOLINHA EXERCITADORA Tipo: Bola Crespa Material: Borracha Natural Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem Diâmetro: 8 CM CATMAT 357182	Unid	50,000000
61	Exercitador Muscular Para Membro Superior Modelo: C/ Orifícios Para Dedos Resistência: Média Material: Polímero Cor: C/ Cor CATMAT 617943	Unid	20,000000
62	MINI Bicicleta Ergométrica Tipo: Mecânica Modelo: Tipo Mini Bike Portátil Capacidade Máxima: 100 KG Funções Painel: Distância/Tempo/Calorias Características Adicionais: Pedais Magnéticos CATMAT 444941	Unid	4,000000
63	Estação de Musculação com 80 kg, aparelho com diversos tipos de exercícios CATMAT 465043	Unid	2,000000
64	Modelo coluna vertebral antômico CATMAT 602420	Unid	2,000000
65	Modelo articulação de joelhos com ligamentos CATMAT 375295	Unid	2,000000
66	Modelo articulação de tornozelo e pes CATMAT 375294	Unid	2,000000
67	Modelo articulação do ombro CATMAT 375291	Unid	2,000000
68	Mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático CATMAT 405827	UND	22,000000
69	Aparelho com Jato de bicarbonato e Ultra Som projetado para remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado, com ponta fina para saída do jato de bicarbonato. Contém chave seletora de potência que permite ao operador ajustar a potência do aparelho CATMAT 437845	UND	11,000000
70	Aparelho FOTOPOLIMERIZADOR tipo revólver, anatômico, leve, de fácil pega, e acesso a todos os dentes. Potência entre 350 e 500 mw/cm2 e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de todas as resinas foto polimerizáveis. Comando inteligente no gatilho para evitar o acionamento acidental. Permite longos períodos de uso ininterrupto. Ponteira com giro de 360 graus, tempo	UND	11,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	programável de 10 em 10 segundos, até 50 segundos, com bip sonoro a cada 10 Especificações técnicas: voltagem: comutação automática de 100 a 240 VCA, consumo: 84 VA, lâmpada halógena: 12V, 75 W, altura máxima: 201 mm, largura máxima: 162 mm, peso máximo 1,40 Kg, comprimento máximo: 223 mm. CATMAT 632274		
71	Autoclave digital com display de foto polimerizáveis 21 litros, 6Programas de Esterilização;Teclado de controle bicolor, azul verde; Câmara em alumínio anodizado, com 3 bandejas em alumínio anodizado Secagem com porta fechada; Conta com 16 sistemas de segurança; Sistema com microcontrolador;2 anos de garantia; Dimensões: Autoclave 39,5 x 38 x 61cm (L x A x P) / Câmara 25 x 43 cm (D x P). CATMAT 625456	Unid	20,000000
72	Consultório odontológico completo, com as seguintes características: Base em ferro fundido ou similar, articulação central única; comando eletrônico de subida e descida do assento e encosto feito através de comando de pé incorporado a base da cadeira, que permitam movimentos sincronizados de encosto e assento. Encosto para cabeça com apoio biarticulado; estofamento anatômico, sem costura, de alta densidade; mangueiras embutidas; braço direito articulado; refletor acoplável à cadeira, com braço articulado, com no mínimo 20.000 luxes, acendimento do refletor no pedal. Cuspideira acoplável à cadeira, que acompanha os movimentos da mesma, dotada de bacia removível em cerâmica ou similar removível para desinfecção; estrutura interna em aço com pintura epóxi; 01 (um) sugador com separador de detritos na caixa de comando; mangueiras com engate rápido; braço ambidestro do equipo. Equipo odontológico acoplado, com braço biarticulado, com movimento horizontal e vertical do braço, bandeja em aço inox, contendo uma seringa triplice, um terminal para micromotor e um para a alta rotação; pedal de comando progressivo acoplado à cadeira. CATMAT 407820	Unid	11,000000
73	LEITOS FAWLER (CAMA FAWLER P/ ENFERMARIAS) - Cama fawler, com colchão, cabeceira e peseira removíveis em painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em material termoplástico de alta resistência, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5", com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendelemburg acionados por sistema digital, com dimensões de 1,90 X 0,80 X0,70 . CATMAT 631469	Unid	18,000000
74	LEITOS FAWLER (CAMA FAWLER P/ ENFERMARIAS) - Cama fawler, com colchão, cabeceira e peseira removíveis em tubos de aço quadrado com acabamento antiferruginoso e pintado em tinta epóxi na cor branca, painéis de material termoplástico de alta resistência, grades laterais em tubos de aço inoxidável, escamoteáveis e para-choques de borracha; rodas 5", com freios em diagonal, estrado em chapa de aço com movimentos fawler e trendelemburg acionados por duas manivelas escamoteáveis em aço inox , com dimensões de 1,90 X 0,80 X0,70 . CATMAT 631444	Unid	30,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



75	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA -Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. -Aparelho de mesa, de fácil uso. Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. -Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Frequência Cardíaca - SpO2: Alcance:30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) -Frequência Cardíaca: Alcance: 30- 250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% - Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: bateria CATMAT 441987	Unid	30,000000
76	CARDIOVERSOR PORTÁTIL - Desfibrilador, monitor, registrador e cardioversor com as seguintes características: possuir capacidade de operação com modo manual e modo de desfibrilação externa semi-automática(DEA), acionados por um único botão seletor giratório, através de comando de voz em português e mensagens de texto exibidas na tela ; deverá apresentar tecnologia de forma de onda bifásica de baixa energia, no máximo 200 joules, com permissão para análise automática da impedância do paciente; o formato de onda aplicada, deve produzir no momento do primeiro choque, uma corrente de pico acima dos 30 amperes, quando trabalhando em baixas doses de energia(150 joules); deverá possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo delicado; tempo total de carga para a carga máxima do aparelho, deverá ser obrigatoriamente inferior a 4 segundos; possuir no mínimo 12 possibilidades de ajuste de carga (2, 3, 5, 7, 10, 20, 30, 50, 70 , 100, 150, 200 Joules); O ajuste de carga através de um seletor giratório de carga de rápido acesso e manuseio. Quando carregado, o aparelho deverá permitir que as alterações no nível de carga possam ser realizados sem necessidade de nova recarga; a descarga deverá ocorrer de forma automática quando o choque não é aplicado em até 30 segundos após o choque ter sido recomendado ou carregado; deverá gravar um sumário de pacientes em cada modo de operação; armazenamento de informações dos pacientes tais como: ECG contínuo, choques e violações de alarme, sendo armazenadas na memória interna da unidade sendo possível também baixar informações e gerar relatórios através de um cartão de dados externo, possibilitando também armazenar eventos , tendo na memória interna(último evento) como no cartão de dados externo; possibilitar transmissão de dados devendo ser feita somente via cartão de dados externo, para que o equipamento fique sempre pronto para sua utilização principal; permitir a utilização de pás adesivas adultas e pediátricas; possuir monitor com visor de cristal líquido eletroluminescente para visualizar curvas e mensagens com ajuste de contraste de 01 canal; realizar a monitoração de ECG tanto pelas pás externas, como pelas pás adesivas ou cabo de paciente; ajuste de ganho do traçado do ECG em um único botão para facilitar a visualização; permitir a análise de 3 derivações através de um cabo de 3 vias; possuir indicação digital da	Unid	5,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	frequência cardíaca, mensagem de eletrodo solto ou pás desconectadas e alarmes audiovisuais de frequência cardíaca máxima e mínima; realizar autos-testes de calibração; possuir menu interno para configuração do aparelho; bateria recarregável externa removível com capacidade mínima de 100 minutos de monitorização do ECG ou 75 minutos de monitorização de marca- passo ou no mínimo de 40 aplicações de choque sem que haja necessidade de recarga; alarme audiovisual para bateria fraca; deverá ter funcionamento direto ligado na rede de energia, sem a necessidade de bateria instalada; peso máximo de 7 kgs com bateria, papel para impressão e pás externas inclusas; fonte de alimentação integrada. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, pás externos adulto/pediátrico, cabo para paciente de ECG de 3 vias, 5 eletrodos descartáveis, 2 rolos de papel para impressão, manual em português, cartão de referência rápida em português, cabo de força AC 90/240V. Apresentar Registro no MS, manual e catálogo em português, assistência técnica local comprovada. CATMAT 480730		
77	DEA - Desfibrilador Externo Automático, Mínimo de 200 choques Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC.Acesso fácil às pás para uso e reposição. Bateria interna Tipo: Li-ion, 14,4 VDC 4,0 A/h Duração de no mínimo 10 horas em modo de reconhecimento de ritmo cardíaco (bateria com carga plena) ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules (bateria em boas condições). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 5 horas Escalas para desfibrilação pré-ajustadas:Adulto: 1º choque 150 J, choques seguintes 200 J,Infantil: 50 J Armazenamento da memória interna:100 eventos ou 2 horas de gravação do ECG Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga:20 s Tempo máximo desde o início da operação até a prontidão para descarga na energia máxima:25 s Aplicação de choque:Por meio de pás adesivas multifuncionais. Comandos:Botão Painel frontal - (ligar/desligar) Escalas para desfibrilação:Adulto: 150 e 200 J,Infantil: 50 J Seleção Adulto/Infantil:Automático pelo tipo de pás. Comando de carga:Automático após identificar arritmias chocáveis. Comando de choque:Botão no painel frontal Estar de acordo com as seguintes normas: NBR IEC 60601-1-1:2010 + norma IEC 2012, NBR IEC 60601-1-2:2010, NBR IEC 60601-1- :2011, NBR IEC 60601-2-4:2014, NBR ISO 14971-2009, NBR ISO 9001-2008, NBR ISO 13485-2004 CATMAT 615327	Unid	5,000000
78	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICO - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Apresentar Manual e Catálogo em	Unid	30,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Município de Monte Alegre**

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	português, bem como, assistência técnica local, Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA CATMAT 482047		
79	MESA MAYO - Mesa mayo, totalmente construída em aço inoxidável AISI 302, com 03 pés, sendo 02 com rodízios de 2' (polegadas) e 1 com ponteira de borracha antiderrapante, regulagem de altura de 80 a 110 cm e medidas da bandeja aproximadas de 49 x 33 x 1,5cm. CATMAT 415922	Unid	40,000000
80	FOCO CIRURGICO -Tipo: Cirúrgico Auxiliar, Portátil Cúpula: 1 Cúpula Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 50.000 H Luminosidade: Cerca De 160.000 Lux Articulação: Cúpula E Braço Articuláveis Estrutura 1: Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi Rodízios: Base Metálica E Plástica, C/ Rodízios Adicional 1: C/ Ajuste Sombra, Diâmetro Luz E Dimmer Adicional 3: C/ Bateria CATMAT 482054	Unid	11,000000
81	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA – LHB Lavadora de Roupas para uso Hospitalar, modelo horizontal com barreira anti-infecção para instalação na parede, o que garante a separação do ambiente limpo para o sujo. Estruturas laterais em aço SAE 1020, com pintura eletrostática epóxi a pó. Tambor e cesto em aço inoxidável AISI 430. Batedeiras dimensionadas para otimizar a ação mecânica do processo de lavagem. Drenagem por válvula borboleta de alta vazão. Sistema de segurança, com sensor indutivo na porta externa, não permitindo o funcionamento do equipamento com a tampa aberta, apenas o ajuste do posicionamento da porta de carga e descarga com velocidade reduzida. Comandos independentes e intertravados que impedem operações simultâneas entre os ambientes. Chave geral seccionadora. Sistema de proteção para elementos de transmissão e botão de emergência. Painel de comando frontal com Start, Timer, Controlador de Tempo e Termômetro Digital, aviso sonoro e parada após o término do ciclo. Caixa de comando com disjuntor e caixa de proteção para todos os elementos de transmissão. Inversor de frequência e freio elétrico automático. Instalação e treinamento operacional inclusos. Completa com todos os acessórios pertencentes. Garantia de 01 ano e assistência técnica autorizada no Estado do Rio Grande do Norte. OBS: Será obrigatória apresentação do catálogo com imagens ilustrativas e especificações do produto ofertado CATMAT 425533	Unid	2,000000
82	MÁQUINA SECAR ROUPA Secadora de Roupas Hospitalar : Capacidade de no mínimo 30 Kg, estrutura externa e tambor em aço inox. Aquecimento elétrico. Possuir painel de comando. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Permite-se variação de até 10% nas medidas apresentadas. Fator de carga no mínimo 30 kg. Potência da câmara a vapor - 30.000 kcal ou maior. Aquecimento a GÁS, VAPOR e ELÉTRICO. Deve possuir CLP com capacidade de armazenamento. Secagem automática. Pintura a pó. CATMAT 605692	Unid	2,000000
83	Aparelho Analisador Percentual Gordura Corporal Método: Bioimpedância Função: Massa Celular Corporal, Extracelular, Magra, Gorda Funções Básicas:	Unid	5,000000

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	Massa Corporal,Tx Metabólica Basal,Água Corp,Total Adicionais: Água Intracelular,Extracelular,Relação Ecm/Bcm Características Adicionais: Retância +Ou- 0,2%,Amplitude 0-300 Omhs,Res. 0,1ohm Resistência: Precisão + Ou - 1% Amplitude: 200-1500 OHMS Resolução: 0,1 OHMS Ângulo: Ângulo De Fase Precisão +Ou- 0,2%,0 A 20°,0,1omhs CATMAT 305065		
84	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, Possuindo DISCADOR DE EMERGÊNCIA MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL / TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°c / POSSUINDO CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO / POSSUINDO SENSORES INTERNOS / CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS DE 300 a 400 LITROS E 4 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS CATMAT 619313	Unid	10,000000

1.2. Os bens são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação do ETP e ressalvadas as particularidades técnicas de cada equipamento.

1.3. Os bens não se enquadram como bens de luxo, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

1.4. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, em razão da natureza futura e parcelada das aquisições e da necessidade de emissão de ordens de fornecimento de acordo com a demanda efetiva.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal. Os contratos dela decorrentes observarão o prazo necessário à execução, à garantia e às demais obrigações futuras, adotando-se, como referência, vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, sem prejuízo de ajuste ao cronograma de cada contratação.

1.6. Os quantitativos representam limites estimados da demanda e não obrigam a Administração à contratação integral. As ordens de fornecimento poderão abranger quantitativos inferiores aos registrados, vedada a imposição de pedido mínimo ou cobrança adicional de frete não prevista na proposta.

1.7. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. As unidades assistenciais destinatárias integram a mesma estrutura administrativa e não constituem, por si, órgãos participantes autônomos do SRP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços municipais de saúde mediante disponibilização de equipamentos adequados, seguros e em quantidade compatível com a demanda assistencial.

2.2. O planejamento identificou equipamentos insuficientes, desgastados, obsoletos ou inadequados, além da necessidade de ampliação e modernização da estrutura assistencial do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Reabilitação Motora. A aquisição busca reduzir interrupções, elevar a segurança dos pacientes e profissionais e melhorar a capacidade de diagnóstico, monitoramento, tratamento, recuperação e reabilitação.

2.3. O ETP avaliou alternativas de manutenção, locação e aquisição, concluindo pela aquisição de bens novos como solução adequada para substituição, incorporação patrimonial e expansão da capacidade





instalada, sem prejuízo de contratações correlatas para adequações de infraestrutura quando necessárias.

2.4. O Município informou no ETP que não possui Plano de Contratações Anual formalmente implantado para o exercício, razão pela qual não se indica identificador de PCA. A demanda deverá, contudo, observar as prioridades da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos de planejamento vigentes.

2.5. Os quantitativos deste Termo foram consolidados com base no DFD nº 139/2026, de modo a compatibilizar a peça executiva com a demanda formalizada. Eventual alteração posterior deverá ser tecnicamente motivada e refletida, de forma coerente, no ETP, na pesquisa de preços, no edital e nos demais instrumentos.

2.6. Aplicam-se à contratação a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 003/2024, as normas sanitárias e técnicas pertinentes e, quando houver recursos federais vinculados, os regramentos específicos incidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos bens novos e de primeiro uso, com todos os componentes, acessórios e documentos indispensáveis ao funcionamento da configuração ofertada, além de transporte, seguro, carga, descarga, garantia e assistência técnica.

3.2. Quando a especificação do item exigir ou quando o equipamento depender dessas atividades para entrar em operação, integram a solução a montagem, instalação, configuração, testes de funcionamento e orientação operacional dos usuários, sem cobrança adicional.

3.3. O ciclo de vida considerado abrange aquisição, recebimento técnico, incorporação patrimonial quando cabível, uso, manutenção durante a garantia, reposição de componentes, eficiência energética, logística reversa aplicável e destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes substituídos.

3.4. O parcelamento por item é tecnicamente recomendável em razão da diversidade dos bens e dos mercados fornecedores, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados. Equipamentos descritos como conjuntos completos deverão ser fornecidos com todos os componentes previstos na respectiva especificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios eventualmente inseridos nas especificações, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, privilegiando acondicionamento racional e reciclável quando tecnicamente possível, maior vida útil, eficiência no consumo de energia e recursos e redução de resíduos, sem prejuízo das exigências sanitárias e de segurança.

4.1.2. Baterias, componentes eletroeletrônicos, lâmpadas e outros materiais sujeitos à logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada quando substituídos pela contratada durante instalação, manutenção ou garantia, observada a legislação aplicável.

4.2. Qualidade, regularização e documentação técnica

4.2.1. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, íntegros e acondicionados em embalagem original do fabricante ou em acondicionamento de fábrica adequado ao tipo de equipamento.

4.2.2. Serão admitidos produtos nacionais ou importados regularmente comercializados no Brasil, sujeitos aos mesmos requisitos de qualidade, desempenho, segurança, garantia, assistência técnica e regularização.



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





4.2.3. O produto deverá ser identificado por marca, modelo, fabricante e, quando aplicável, número de série ou lote. Manuais de uso, segurança e manutenção deverão ser apresentados em língua portuguesa, em formato impresso ou eletrônico acessível.

4.2.4. A regularização perante a ANVISA será exigida apenas para produtos sujeitos ao controle sanitário, mediante registro, notificação ou regime equivalente aplicável. Produtos dispensados deverão ter seu enquadramento demonstrado por documento ou consulta oficial verificável.

4.2.5. Certificações compulsórias e conformidade com normas técnicas serão comprovadas quando efetivamente exigíveis para a categoria e o modelo. Não será exigida certificação voluntária de sistema de gestão do fabricante como requisito genérico de participação.

4.3. Marcas, modelos, catálogos e amostras

4.3.1. Não há indicação obrigatória de marca ou modelo. Os códigos CATMAT constituem referência de catalogação e não prevalecem sobre a descrição técnica aprovada quando houver divergência, devendo a Administração sanear-la antes da publicação do edital.

4.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, manual ou documento do fabricante suficiente para identificar o produto e demonstrar o atendimento às exigências do item. Para instrumentais simples, será aceita ficha técnica comercial verificável.

4.3.3. Não será exigida amostra como regra geral. Caso a área técnica identifique necessidade excepcional para item específico, a exigência somente poderá ser incluída antes da publicação, com motivação, critérios objetivos de avaliação, prazo, local e regras de custeio e devolução.

4.4. Subcontratação e garantia da contratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal nem a transferência integral da execução. A utilização de rede autorizada do fabricante para assistência técnica, de transportador ou de prestador auxiliar não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.5. Tratamento favorecido às ME/EPP

4.5.1. A aplicação de exclusividade, cota reservada ou demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte será definida item a item no edital, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e os valores estimados da contratação. Eventuais exceções deverão ser motivadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento e entrega

5.1.1. O fornecimento será parcelado e solicitado mediante Ordem de Compra/Fornecimento escrita, com identificação do contrato ou da ata, item, quantidade, local de entrega, responsável pelo recebimento e, quando aplicável, local de instalação e serviços associados.

5.1.2. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento. Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento, acompanhado de justificativa e comprovação, e somente produzirá efeitos se expressamente aceito pela Administração.

5.1.3. A entrega será realizada no Central de distribuição de Monte Alegre (CD), situado na Rua Estrada RN-316, S/N, Esperança, Monte Alegre/RN - CEP: 59.182-000, Ponto de referência: Próxima a capela Nossa Senhora da Esperança e ao Prédio do INSS., ou, nos casos de instalação direta, no local indicado na Ordem de Fornecimento, desde que dentro do Município e compatível com as condições previamente informadas no processo.

5.1.4. Frete, seguro, carga, descarga, transporte interno necessário à entrega, ferramentas, equipamentos e pessoal indispensáveis ao cumprimento do objeto serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional.



5.1.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, relação dos bens, marca e modelo, números de série ou lote quando aplicáveis, manuais, termo de garantia, contatos de assistência e demais documentos técnicos pertinentes.

5.2. Montagem, instalação, testes e orientação operacional

5.2.1. Nos itens cuja especificação exija montagem, instalação, configuração, testes ou treinamento, tais atividades integram o preço e deverão ser concluídas em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a disponibilização do ambiente adequado, prevalecendo o evento posterior.

5.2.2. A contratada deverá informar, com antecedência, os requisitos de infraestrutura indispensáveis à instalação. Obras civis, reforços estruturais e adequações gerais de rede elétrica, hidráulica, gases, exaustão ou climatização não expressamente incluídas no item serão providenciadas pela Administração, quando necessárias.

5.2.3. A orientação operacional, quando exigida, abrangerá uso seguro, limpeza, verificações básicas, alarmes e acionamento da assistência, com registro da atividade. Calibração ou ensaio específico somente será exigido quando legalmente aplicável ou previsto na especificação.

5.3. Garantia e assistência técnica

5.3.1. A garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Para a autoclave do item 71, a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses. Prevalecerá prazo superior ofertado pelo fabricante ou pelo fornecedor.

5.3.2. A garantia compreenderá diagnóstico, mão de obra, peças, deslocamento, transporte, retirada e reinstalação necessários ao reparo de defeitos cobertos, sem ônus adicional à Administração.

5.3.3. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e responder aos chamados em até 2 (dois) dias úteis. O reparo deverá ser concluído, como regra, em até 10 (dez) dias úteis, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.

5.3.4. Quando o defeito não tiver solução técnica satisfatória, o bem deverá ser substituído por outro novo, equivalente ou superior e integralmente compatível com o Termo de Referência, mediante avaliação e autorização da Administração, sem acréscimo de preço, no prazo máximo de até 30 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o edital, a proposta e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados, com respectivos substitutos, observada a segregação de funções. Indicações constantes das peças de planejamento não substituem o ato formal de designação.

6.3. O fiscal registrará ordens, entregas, testes, ocorrências, não conformidades, prazos de correção, atendimentos de garantia e demais fatos relevantes. A análise de equipamentos especializados poderá contar com apoio técnico da área de saúde.

6.4. O gestor acompanhará saldos, vigência, documentação, pagamentos, providências administrativas e comunicação entre as unidades envolvidas, promovendo os encaminhamentos necessários à autoridade competente.

6.5. Obrigações da contratada

6.5.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato: fornecer os bens conforme proposta e especificações; manter as condições de habilitação; indicar preposto e canais de contato; responder pelo transporte, instalação e garantia; substituir bens rejeitados; cumprir a legislação sanitária, fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável; comunicar alertas de segurança, recolhimentos e alterações regulatórias; e reparar danos decorrentes de sua atuação.





6.5.2. A contratada não poderá substituir marca, modelo, composição ou características do produto sem prévia análise e autorização formal. Descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade comercial não autoriza alteração unilateral do objeto.

6.6. Obrigações da Administração

6.6.1. Constituem obrigações da Administração: emitir ordens de fornecimento; disponibilizar responsáveis pelo recebimento; assegurar acesso aos locais de instalação; providenciar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura prévia; conferir e registrar a execução; notificar irregularidades; decidir requerimentos; efetuar os pagamentos devidos; e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

6.6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e não autoriza alteração informal de especificações, quantidades, prazos ou preços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no edital e no contrato.

7.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 003/2024.

7.3. Pela mora injustificada, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

7.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida e, pela inexecução total, de até 20% (vinte por cento) do valor contratual, sem prejuízo da reparação integral dos danos comprovados e das demais sanções cabíveis.

7.5. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a implantação de programa de integridade quando pertinente e as medidas corretivas adotadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial de quantidade, identificação, integridade aparente e documentação, sem caracterizar aceitação definitiva.

8.1.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação do atendimento às especificações, à proposta aceita e aos serviços associados, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório e da conclusão de instalação e testes, quando exigidos.

8.1.3. Bens em desacordo serão rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada retirá-los e substituí-los ou corrigir a irregularidade em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, segurança do produto e obrigações de garantia.

8.2. Liquidação e pagamento

8.2.1. O pagamento corresponderá aos bens efetivamente fornecidos e definitivamente aceitos, calculado pela quantidade recebida multiplicada pelo preço unitário contratado, incluídos os serviços acessórios previstos. Não haverá pagamento antecipado.

8.2.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação do adimplemento, e o pagamento em até 20 (vinte) dias úteis contados da liquidação, observada a ordem cronológica e o Decreto Municipal nº 003/2024.





8.2.3. O prazo de liquidação ficará suspenso durante o saneamento de inconsistências imputáveis à contratada, mediante notificação formal. A existência de controvérsia sobre parcela do objeto não impedirá a liquidação da parte incontroversa quando autônoma e regularmente executada.

8.2.4. Antes do pagamento será verificada a manutenção das condições de habilitação, sem que irregularidade fiscal superveniente, isoladamente, autorize retenção de pagamento por fornecimento já regularmente recebido, ressalvadas as providências legais pertinentes.

8.2.5. No atraso de pagamento imputável à Administração, o saldo devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE entre o vencimento e o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período.

8.3. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

8.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após a anualidade, eventual reajuste observará a variação do IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações alcançadas pelo interregno mínimo legal, mediante apostilamento.

8.3.2. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o fato gerador, o nexo causal e o impacto efetivo nos custos, observados o art. 124, II, d, e demais disposições da Lei nº 14.133/2021. A alteração de preços registrados seguirá, ainda, as regras próprias do SRP.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção, julgamento e fornecimento

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. O fornecimento será parcelado, mediante ordens expedidas conforme a necessidade da Administração, sem garantia de consumo mínimo e respeitados os quantitativos máximos registrados.

9.1.3. A proposta deverá indicar item, descrição, unidade, quantidade, marca, modelo ou referência comercial, fabricante, preço unitário e preço total, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, salvo prazo diverso estabelecido justificadamente no edital.

9.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

9.2.1. A análise de aceitabilidade verificará preço, aderência da marca e do modelo às especificações, regularização sanitária quando aplicável, documentação técnica, acessórios e demais requisitos deste Termo. Serão admitidas diligências para esclarecer informações preexistentes, sem substituição do produto originalmente ofertado para sanar incompatibilidade material.

9.2.1. Os preços máximos aceitáveis corresponderão ao orçamento estimado da Administração, mantido sob sigilo até o momento definido no edital.

9.3. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.3.1. A habilitação jurídica será comprovada pelos atos constitutivos, registros e autorizações correspondentes à natureza jurídica do licitante, acompanhados das alterações ou consolidação, na forma da legislação.

9.3.2. A habilitação fiscal, social e trabalhista compreenderá, conforme aplicável, inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede, FGTS e Justiça do Trabalho, admitidas as regras de regularização próprias das ME/EPP.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais definidas no edital, incluindo certidão negativa de falência e demonstrações contábeis dos últimos exercícios exigíveis, vedadas exigências não necessárias à demonstração da capacidade de cumprimento das obrigações.





9.5. Qualificação técnica

9.5.1. A aptidão técnica será demonstrada por um ou mais atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de bens de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado. Será admitido o somatório de atestados, sem exigência de marca idêntica, experiência exclusiva com órgão público ou execução em local específico.

9.5.2. Não se exige quantitativo mínimo de experiência ou registro genérico em conselho profissional. Exigência adicional somente poderá constar do edital se houver justificativa técnica específica e fundamento legal.

9.5.3. Licença sanitária, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e autorizações equivalentes serão exigidas somente quando obrigatórias para a atividade efetivamente exercida pelo licitante em relação ao produto ofertado, admitida a comprovação de dispensa ou enquadramento regulatório aplicável.

9.5.4. Não será exigida sede, filial ou assistência previamente instalada no Estado do Rio Grande do Norte. A contratada deverá, contudo, cumprir os prazos de entrega, instalação e assistência técnica previstos, assumindo integralmente os respectivos custos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e constará de documento próprio, com preços unitários e totais, fontes consultadas, datas, metodologia, memória de cálculo e análise crítica, permanecendo disponível aos órgãos de controle interno e externo.

10.2. O orçamento será tornado público no momento definido no edital, observada a justificativa do ETP e o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Caso as propostas permaneçam acima do orçamento estimado após a fase competitiva, a Administração poderá divulgar os valores necessários à negociação, conforme a legislação e as regras do edital.

10.3. A pesquisa de preços deverá corresponder às especificações e aos quantitativos finais deste Termo. Valor preliminar utilizado na fase inicial de planejamento não substitui a pesquisa de preços definitiva.

10.4. Em caso de alteração ou atualização dos preços registrados, serão observadas as hipóteses e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, de acordo com o art. 109, § 2º, do Decreto Municipal nº 003/2024.

11.2. As fontes indicadas nas peças de planejamento são: 15000001 - Recursos não vinculados de impostos, bloco de ações e serviços em saúde; 16000000 - Recursos Fundo a Fundo provenientes do Governo Federal; e 16010000 - Recursos Fundo a Fundo provenientes do Governo Federal - investimento, devendo a unidade contábil confirmar a classificação, a disponibilidade e a compatibilidade da fonte com a natureza de cada despesa antes da emissão do empenho.

11.3. Cada contrato ou instrumento equivalente identificará unidade orçamentária, programa/ação, natureza da despesa, fonte, dotação e empenho correspondentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o orçamento estimado e os documentos de formação do preço enquanto perdurar o sigilo definido para o procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



12.2. Integram a instrução e servem de fundamento a este Termo o DFD nº 139/2026, o ETP nº 158/2026, a pesquisa de preços, o mapa/análise de riscos quando cabível e os demais documentos do Processo nº 2007000567/2026.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 003/2024, a legislação específica aplicável ao objeto e os princípios gerais das contratações públicas.

Monte Alegre/RN, na data da assinatura eletrônica.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, e não obriga a Administração a contratar. A realização de licitação específica será admitida mediante justificativa, observada a legislação aplicável.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. 4.1. Durante a vigência, será admitida adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o art. 124 do Decreto Municipal nº 003/2024 e as condições desta Ata.

3.2. A adesão depende de consulta e aceitação prévias do fornecedor e do gerenciador. O fornecedor poderá aceitar ou recusar, desde que preservadas suas obrigações presentes e futuras decorrentes do registro originário. A autorização do gerenciador será emitida após a aceitação do fornecedor.

3.3. O gerenciador poderá recusar motivadamente a adesão quando houver risco de prejuízo ao atendimento da demanda originária ou à capacidade de gerenciamento, insuficiência da instrução ou incompatibilidade com o objeto e condições registrados.

3.4. As aquisições por órgão ou entidade aderente não excederão 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e os participantes. A totalidade das adesões não excederá o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

3.5. Os limites serão controlados por item e de forma cumulativa. A autorização não amplia o saldo destinado às contratações originárias do gerenciador.

3.6. O aderente deverá formalizar a contratação dentro da vigência da Ata, observadas as condições da autorização. A autorização de adesão não prorroga a Ata e não substitui a instrução, a disponibilidade orçamentária e os atos de competência do aderente.

3.7. O aderente responderá por sua contratação, gestão, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de infrações contratuais, com contraditório e ampla defesa, comunicando ao gerenciadores ocorrências relevantes ao registro.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata. Adesão e alteração quantitativa de contrato são institutos distintos e não autorizam aumentar os quantitativos do registro originário.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

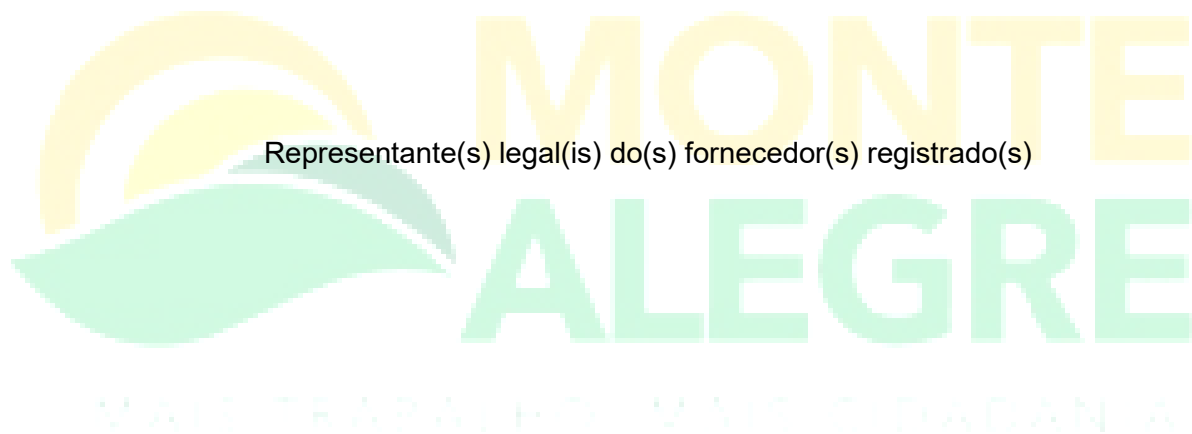
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, na data da assinatura eletrônica.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XXX/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA, HOSPITAL E MATERNIDADE DR. LAVOISIER MAIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição futura e parcelada de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde através do centro de reabilitação motora, hospital e maternidade dr. Lavoisier Maia e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL
01						



VALOR TOTAL:	
-------------------------	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.2. Por se tratar de uma Intenção de registro de preços a dotação orçamentária e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo serem informados no momento da formalização do contrato ou na emissão da nota de empenho.

4.3. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa do setor.

4.4. As despesas correrão por conta dos elementos de despesa 44.90.52 – Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,





subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXX/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONTE ALEGRE/RN, na data da assinatura eletrônica.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MONTE ALEGRE

MAIS TRABALHO, MAIS CIDADANIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			
			



Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d556679bd54b3402ebb9f7294a7661c1ab31ded10a6acde29c7f597d12408995

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 06/10/2026 14:50:32

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca - CPF: 010.XXX.XXX-80 - Assinado em: 06/10/2026 14:58:52



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A261006146033 e Código Autenticação: b98b6b7b